



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 377/2025 - GAB

Lapa, 11 de Julho de 2025.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 94/2025, que Declara de utilidade pública, para fins de desmembramento, e autoriza o desmembramento de parte ideal de área rural pertencente ao Município da Lapa-PR, e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente



Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU
RIBAS:04222448990
11/07/2025 17:07:02

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.



Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 1948/2025
Data: 14/07/2025 - Horário: 11:30
Legislativo - PLO 94/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/07/2025 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.ipm.com.br/pae616871cd0e7/>





PROJETO DE LEI Nº 94, DE 11 DE JULHO DE 2025

Súmula: Declara de utilidade pública, para fins de desmembramento, e autoriza o desmembramento de parte ideal de área rural pertencente ao Município da Lapa-PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a área de 10.010,00 m² (dez mil e dez metros quadrados), a ser desmembrada de uma parte ideal de 120.115,00 m² (cento e vinte mil, cento e quinze metros quadrados), recebida por doação, integrante de imóvel rural registrado sob a matrícula nº 33.759 do Cartório de Registro de Imóveis do Município da Lapa-PR, situado na localidade rural de Pedra Lisa, de propriedade dos senhores Josiane de Fátima Ukan, CPF nº 030.852.939-14, e Sidney Luiz Thurmann Schuster, CPF nº 033.737.409-08.

Art. 2º A área desmembrada terá destinação pública a ser oportunamente formalizada pelo Poder Executivo Municipal, observadas as normas legais aplicáveis e o interesse público, considerando que a área objeto desta Lei já abriga, de forma consolidada, uma Unidade de Saúde em atividade, cuja regularização dominial se revela essencial para a continuidade e aprimoramento dos serviços prestados à comunidade.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os procedimentos necessários à formalização do desmembramento da área descrita no artigo 1º, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, observadas as normas técnicas, urbanísticas e ambientais aplicáveis.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de julho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 11/07/2025 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.lapa.pr.gov.br/pae616871cd0e7>





JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 94, DE 11 DE JULHO DE 2025

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei que Declara de utilidade pública, para fins de desmembramento, e autoriza o desmembramento de parte ideal de área rural pertencente ao Município da Lapa-PR, e dá outras providências.

A presente proposta tem por finalidade **declarar de utilidade pública e autorizar o desmembramento de uma área de 10.010,00 m²**, integrante de uma parte ideal de 120.115,00 m² de imóvel rural localizado na localidade de **Pedra Lisa**, Município da Lapa-PR, registrado sob a matrícula nº 33.759 do Cartório de Registro de Imóveis local, e recebido por doação em favor do Município.

O desmembramento da área se faz necessário tendo em vista que **no local já se encontra implantada uma Unidade de Saúde**, a qual atende à população da zona rural daquela região. Entretanto, a área atualmente utilizada não possui regularização dominial individualizada, o que impossibilita o adequado registro da edificação e compromete a formalização de atos administrativos e investimentos públicos no local.

A regularização por meio do desmembramento garantirá a **segurança jurídica da posse pública**, viabilizando ações de melhoria, reformas e ampliações futuras da Unidade de Saúde, além de possibilitar a adequada gestão patrimonial do bem público.

Nos termos da **Lei Federal nº 6.766/1979**, o desmembramento de imóvel rural para fins de destinação pública exige autorização legislativa expressa. Assim, a presente iniciativa busca cumprir as exigências legais e técnicas para a regularização do uso já consolidado da área.

Dessa forma, a aprovação do presente Projeto de Lei se justifica pela **necessidade de garantir a continuidade e o aperfeiçoamento da prestação de serviços públicos essenciais à população rural**, resguardando os princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público.

Eis as razões que nos levam a apresentar à consideração dos Nobres Edis, o presente Projeto de Lei.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de julho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/07/2025 17:07:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://o.ipm.com.br/pae6168715d0e7>.





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Rua da Glória, 175,, INCRA - Bairro Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80.030-060
<https://www.gov.br/incra>

OFÍCIO Nº 40051/2025/SR(09)PR-F1/SR(09)PR-F/SR(09)PR/INCRA-INCRA

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal da Lapa/PR
E-mail: itr.lapa@gmail.com

Assunto: pedido de autorização de desmembramento de imóvel rural.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 54000.037700/2025-45.

Senhor Prefeito,

1. Em atenção ao pedido de autorização para o desmembramento de uma área de 10.010 m² do imóvel rural cadastrado sob nº 950.114.970.824-5, que tem como objeto a Matrícula nº 33.759, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa/PR, com área total de 12,0115 hectares, localizado no município da Lapa/PR, encaminhamos, em anexo, a Autorização nº 221/2025.

Atenciosamente,

NILTON BEZERRA GUEDES
Superintendente Regional do Incra no Paraná
Portaria de Pessoal Incra/P/Nº 167/2023

Anexo:

- Autorização Desmembramento Imóvel Rural 221 (24378535)



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Bezerra Guedes, Superintendente**, em 06/06/2025, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24378582** e o código CRC **7A19FE73**.



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

AUTORIZAÇÃO DESMEMBRAMENTO IMÓVEL RURAL Nº 221/2025

Processo nº 54000.037700/2025-45

O Superintendente Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Paraná, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida no inciso XII, art. 112 do Regimento Interno do Incra, aprovado pela Portaria nº 2.541, de 28 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2022 e nos termos do Decreto nº 62.504, de 8 de abril de 1968, **AUTORIZA JOSIANE DE FÁTIMA UKAN, SIDNEY LUIZ THURMANN SCHUSTER e o MUNICÍPIO DA LAPA**, proprietários do imóvel rural cadastrado no Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) sob o código nº **950.114.970.824-5** com área de **12,0115 hectares (doze hectares e um are e quinze centiares)**, localizado no Município da **Lapa/PR** registrado sob a Matrícula nº **33.759** do livro nº **2**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da **Lapa/PR**, a desmembrar, conforme solicitação constante no Processo **54000.037700/2025-45**, o referido imóvel rural, para fins de transmissão à **regularização de uma Unidade Básica de Saúde**, a parcela de **10.010,00 m² (dez mil e dez metros quadrados)** dentro dos seguintes limites e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice TSNG-M-0511, de coordenadas Latitude de -25°41'46,814", Longitude de -50°00'44,257" e Altitude de 940,37 m; deste segue confrontando com a GLEBA "A" DE PROPRIEDADE DE JOSIANE DE FATIMA UKAN E SIDNEY LUIZ THURMANN SCHUSTER até o vértice TSNG-M-0508, com o seguinte azimute de 169°38' e a distância de 38,15 m até o vértice TSNG-M-0512, de coordenadas Latitude de -25°41'48,033", Longitude de -50°00'44,011" e Altitude de 940,04 m; daí segue com o seguinte azimute de 88°28' e a distância de 72,1 m até o vértice TSNG-M-0513, de coordenadas Latitude de -25°41'47,971", Longitude de -50°00'41,426" e Altitude de 936,48 m; daí segue com o seguinte azimute de 180°17' e a distância de 98,72 m até o vértice TSNG-M-0508, de coordenadas Latitude de -25°41'51,178", Longitude de -50°00'41,444" e Altitude de 943,13 m; deste segue confrontando pela faixa de domínio da RODOVIA PR-433 até o vértice TSNG-M-0509, com o seguinte azimute de 299°07' e a distância de 8,82 m até o vértice TSNG-V-0633, de coordenadas Latitude de -25°41'51,039", Longitude de -50°00'41,720" e Altitude de 944,45 m; daí segue com o seguinte azimute de 302°48' e a distância de 18,84 m até o vértice TSNG-V-0634, de coordenadas Latitude de -25°41'50,707", Longitude de -50°00'42,288" e Altitude de 944,28 m; daí segue com o seguinte azimute de 299°56' e a distância de 15,6 m até o vértice TSNG-V-0635, de coordenadas Latitude de -25°41'50,454", Longitude de -50°00'42,773" e Altitude de 943,31 m; daí segue com o seguinte azimute de 292°56' e a distância de 15,46 m até o vértice TSNG-V-0636, de coordenadas Latitude de -25°41'50,259", Longitude de -50°00'43,283" e Altitude de 942,03 m; daí segue com o seguinte azimute de 288°02' e a distância de 14,62 m até o vértice TSNG-V-0637, de coordenadas Latitude de -25°41'50,111", Longitude de -50°00'43,782" e Altitude de 940,25 m; daí segue com o seguinte azimute de 284°00' e a distância de 13,56 m até o vértice TSNG-V-0638, de coordenadas Latitude de -25°41'50,005", Longitude de -50°00'44,254" e Altitude de 938,64 m; daí segue com o seguinte azimute de 277°35' e a distância de 18,36 m até o vértice TSNG-V-0639, de coordenadas Latitude de -25°41'49,926", Longitude de -50°00'44,906" e Altitude de 937 m; daí segue com o seguinte azimute de 270°04' e a distância de 11,21 m até o vértice TSNG-V-0640, de coordenadas Latitude de -25°41'49,925", Longitude de -50°00'45,308" e Altitude de 936,27 m; daí segue com o seguinte azimute de 264°57' e a distância de 4,23 m até o vértice TSNG-M-0509, de coordenadas Latitude de -25°41'49,938", Longitude de -50°00'45,459" e Altitude de 935,91 m; deste segue confrontando com ÁREA DE POSSE DE JOSIANE DE FATIMA UKAN E SIDNEY LUIZ THURMANN SCHUSTER, com o seguinte azimute de 350°13' e a distância de 90,32 m até o vértice TSNG-M-0510, de coordenadas Latitude de -25°41'47,046", Longitude de -50°00'46,009" e

Altitude de 937,32 m; deste segue confrontando com a GLEBA "A" DE PROPRIEDADE DE JOSIANE DE FATIMA UKAN E SIDNEY LUIZ THURMANN SCHUSTER, com o seguinte azimuth de 81°41' e a distância de 49,38 m até o vértice TSNG-M-0511 ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área superficial total de 1,001 hectares.

A parcela a ser desmembrada para alienação ao **MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ nº 76.020.452/0001-05**, destina-se à **regularização de uma Unidade Básica de Saúde**, ficando caracterizada a destinação da mesma para fins não agrícolas.

Após o desmembramento ora autorizado, o imóvel rural ficará com a área remanescente de **11,0105 hectares (onze hectares e um are e cinco centiares)**.

O instrumento público de alienação relativo ao desmembramento, de acordo com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 62.504/1968, deverá consignar expressamente o inteiro teor da presente autorização, devendo também, a mesma ser averbada à margem da matrícula imobiliária do imóvel.

Fica ressalvado o direito de domínio inquestionável da União sobre a área de que trata este documento em virtude de se localizar na Faixa de Fronteira do Paraná, não importando a presente autorização em nenhum reconhecimento expresso do domínio do titular ou ratificação dos seus títulos, ainda que se encontre transcrito regularmente no registro imobiliário competente; expedindo-se a presente autorização nos precisos e exatos termos de Súmula 477, do Supremo Tribunal Federal, valendo ainda, a aceitação da presente como reconhecimento expresso do que acima ficou consignado.

Esta AUTORIZAÇÃO somente terá validade com a apresentação do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR do exercício de **2025**, quitado, referente ao cadastro do imóvel cadastrado sob código nº **950.114.970.824-5** e da prova de quitação do Imposto Territorial Rural - ITR, correspondente aos últimos cinco anos, conforme § 3º do artigo 22 da Lei 4.947/66, não importando a presente autorização em nenhum reconhecimento expresso do domínio do titular ou ratificação dos seus títulos, ainda que se encontre transcrito regularmente no registro imobiliário competente.

(assinado digitalmente)

NILTON BEZERRA GUEDES
SUPERINTENDENTE REGIONAL
Portaria de Pessoal/Incra/P/Nº 167/2023



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Bezerra Guedes, Superintendente**, em 06/06/2025, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24378535** e o código CRC **1F6D8FAB**.

REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Amintas de Barros, 251 - A
Centro histórico

OFICIAL:

IWAYR MACHADO

CPF 448.068.689-49

LAPA - PARANÁ

REGISTRO GERAL

Matricula Nº 33.759

1

RUBRICA

PROTOCOLO Nº.140.682, DE 16/JANEIRO/2025. IDENTIFICAÇÃO:- O TERRENO RURAL com a área de 120.115,00m² ou seja 04 alqueires, 38 ltros e 325,00m², ou ainda 12,0115ha, perímetro 1.475,26m, situado no lugar denominado "Faxinal dos Corrêas", neste Município e Comarca de Lapa PR, contendo uma construção educacional com a área de 67,20m², com as divisas e confrontações seguintes:- Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice TSNG-M-0514, de coordenadas Latitude de -25°41'40,341", Longitude de -50°00'46,375" e Altitude de 929,21 m; deste segue confrontando com CNS: 08.368-3 | Mat. 512 | CARLOS ZELLA E NELZA NAZARENA MULLER ZELLA até o vértice TSNG-P-0594, com o seguinte azimuth de 94°19' e a distância de 64,39 m até o vértice TSNG-P-0590, de coordenadas Latitude de -25°41'40,499", Longitude de -50°00'44,073" e Altitude de 935,08 m; daí segue com o seguinte azimuth de 94°56' e a distância de 91,91 m até o vértice TSNG-P-0591, de coordenadas Latitude de -25°41'40,755", Longitude de -50°00'40,789" e Altitude de 934,89 m; daí segue com o seguinte azimuth de 94°46' e a distância de 128,19 m até o vértice TSNG-P-0594, de coordenadas Latitude de -25°41'41,102", Longitude de -50°00'36,208" e Altitude de 889,06 m; deste segue confrontando com CNS: 08.368-3 | Mat. 11923, 21164 | ROMEU KERNE E CELIA REGINA DELFRATE KERNE até o vértice TSNG-V-0602, com o seguinte azimuth de 94°41' e a distância de 149,98 m até o vértice TSNG-P-0592, de coordenadas Latitude de -25°41'41,501", Longitude de -50°00'30,848" e Altitude de 922,27 m; daí segue com o seguinte azimuth de 94°41' e a distância de 34,85 m até o vértice TSNG-M-0526, de coordenadas Latitude de -25°41'41,594", Longitude de -50°00'29,602" e Altitude de 925,96 m; daí segue com o seguinte azimuth de 95°05' e a distância de 67,89 m até o vértice TSNG-V-0602, de coordenadas Latitude de -25°41'41,790", Longitude de -50°00'27,177" e Altitude de 926,87 m; deste segue confrontando pela faixa de domínio da RODOVIA PR-433 até o vértice TSNG-M-0509, com o seguinte azimuth de 243°05' e a distância de 12,47 m até o vértice TSNG-V-0603, de coordenadas Latitude de -25°41'41,973", Longitude de -50°00'27,576" e Altitude de 927,18 m; daí segue com o seguinte azimuth de 236°01' e a distância de 14,96 m até o vértice TSNG-V-0604, de coordenadas Latitude de -25°41'42,245", Longitude de -50°00'28,020" e Altitude de 927,94 m; daí segue com o seguinte azimuth de 234°35' e a distância de 12,44 m até o vértice TSNG-V-0605, de coordenadas Latitude de -25°41'42,479", Longitude de -50°00'28,384" e Altitude de 928,98 m; daí segue com o seguinte azimuth de 227°48' e a distância de 13,67 m até o vértice TSNG-V-0606, de coordenadas Latitude de -25°41'42,777", Longitude de -50°00'28,747" e Altitude de 930,07 m; daí segue com o seguinte azimuth de 221°48' e a distância de 15,15 m até o vértice TSNG-V-0607, de coordenadas Latitude de -25°41'43,144", Longitude de -50°00'29,109" e Altitude de 930,85 m; daí segue com o seguinte azimuth de 216°29' e a distância de 18,13 m até o vértice TSNG-V-0608, de coordenadas Latitude de -25°41'43,618", Longitude de -50°00'29,496" e Altitude de 931,52 m; daí segue com o seguinte azimuth de 213°33' e a distância de 18,7 m até o vértice TSNG-V-0609, de coordenadas Latitude de -25°41'44,124", Longitude de -50°00'29,867" e Altitude de 931,89 m; daí segue com o seguinte azimuth de 208°44' e a distância de 21,32 m até o vértice TSNG-V-0610, de coordenadas Latitude de -25°41'44,731", Longitude de -50°00'30,235" e Altitude de 932,6 m; daí segue com o seguinte azimuth de 209°02' e a distância de 18,95 m até o vértice TSNG-V-0611, de coordenadas Latitude de -25°41'45,270", Longitude de -50°00'30,564" e Altitude de 933,8 m; daí segue com o seguinte azimuth de 215°40' e a distância de 12,26 m até o vértice TSNG-V-0612, de coordenadas Latitude de -25°41'45,593", Longitude de -50°00'30,821" e Altitude de 934,64 m; daí segue com o seguinte azimuth de 221°40' e a distância de 16,82 m até o vértice TSNG-V-0613, de coordenadas Latitude de -25°41'46,001", Longitude de -50°00'31,222" e Altitude de 935,65 m; daí segue com o seguinte azimuth de 225°30' e a distância de 17,86 m até o vértice TSNG-V-0614, de coordenadas Latitude de -25°41'46,408", Longitude de -50°00'31,679" e Altitude de 936,36 m; daí segue com o seguinte azimuth de 225°08' e a distância de 20,08 m até o vértice TSNG-V-0615, de coordenadas Latitude de -25°41'46,868", Longitude de -50°00'32,189" e Altitude de 936,9 m; daí segue com o seguinte azimuth de 226°56' e a distância de 19,48 m até o vértice TSNG-V-0616, de coordenadas Latitude de -25°41'47,301", Longitude de -50°00'32,700" e Altitude de 937,17 m; daí segue com o seguinte azimuth de 227°19' e a distância de 18,8 m até o vértice TSNG-V-0617, de coordenadas Latitude de -25°41'47,714", Longitude de -50°00'33,195" e Altitude de 937,42 m; daí segue com o seguinte azimuth de 227°38' e a distância de 17,79 m até o vértice TSNG-V-0618, de coordenadas Latitude de -25°41'48,104", Longitude de -50°00'33,667" e Altitude de 937,61 m; daí segue com o seguinte azimuth de 228°53' e a distância de 21,04 m até o vértice TSNG-V-0619, de coordenadas Latitude de -25°41'48,553", Longitude de -50°00'34,235" e Altitude de 937,94 m; daí segue com o seguinte azimuth de 229°08' e a distância de 20,35 m até o

Segue no verso



33.759

MATRÍCULA Nº

CNM 083683.2.0033759-35

Continuação

vértice TSNG-V-0620, de coordenadas Latitude de -25°41'48,986", Longitude de -50°00'34,787" e Altitude de 938,36 m; daí segue com o seguinte azimuth de 229°28' e a distância de 18,81 m até o vértice TSNG-V-0621, de coordenadas Latitude de -25°41'49,383", Longitude de -50°00'35,300" e Altitude de 938,63 m; daí segue com o seguinte azimuth de 230°18' e a distância de 17,88 m até o vértice TSNG-V-0622, de coordenadas Latitude de -25°41'49,754", Longitude de -50°00'35,793" e Altitude de 938,9 m; daí segue com o seguinte azimuth de 231°01' e a distância de 17 m até o vértice TSNG-V-0623, de coordenadas Latitude de -25°41'50,101", Longitude de -50°00'36,267" e Altitude de 939,17 m; daí segue com o seguinte azimuth de 234°11' e a distância de 17,36 m até o vértice TSNG-V-0624, de coordenadas Latitude de -25°41'50,432", Longitude de -50°00'36,772" e Altitude de 939,47 m; daí segue com o seguinte azimuth de 238°09' e a distância de 15,18 m até o vértice TSNG-V-0625, de coordenadas Latitude de -25°41'50,692", Longitude de -50°00'37,234" e Altitude de 939,87 m; daí segue com o seguinte azimuth de 242°17' e a distância de 18,71 m até o vértice TSNG-V-0626, de coordenadas Latitude de -25°41'50,974", Longitude de -50°00'37,828" e Altitude de 940,14 m; daí segue com o seguinte azimuth de 248°06' e a distância de 16,73 m até o vértice TSNG-V-0627, de coordenadas Latitude de -25°41'51,177", Longitude de -50°00'38,385" e Altitude de 940,4 m; daí segue com o seguinte azimuth de 251°58' e a distância de 17,21 m até o vértice TSNG-V-0628, de coordenadas Latitude de -25°41'51,350", Longitude de -50°00'38,972" e Altitude de 940,51 m; daí segue com o seguinte azimuth de 257°54' e a distância de 17,16 m até o vértice TSNG-V-0629, de coordenadas Latitude de -25°41'51,467", longitude de -50°00'39,574" e Altitude de 940,77 m; daí segue com o seguinte azimuth de 265°17' e a distância de 17,15 m até o vértice TSNG-V-0630, de coordenadas Latitude de -25°41'51,513", Longitude de -50°00'40,186" e Altitude de 941,32 m; daí segue com o seguinte azimuth de 276°21' e a distância de 14,14 m até o vértice TSNG-V-0631, de coordenadas Latitude de -25°41'51,462", Longitude de -50°00'40,690" e Altitude de 942,27 m; daí segue com o seguinte azimuth de 289°07' e a distância de 15,03 m até o vértice TSNG-V-0632, de coordenadas Latitude de -25°41'51,302", Longitude de -50°00'41,199" e Altitude de 943,51 m; daí segue com o seguinte azimuth de 299°09' e a distância de 7,8 m até o vértice TSNG-M-0508, de coordenadas Latitude de -25°41'51,178", Longitude de -50°00'41,444" e Altitude de 943,13 m; daí segue com o seguinte azimuth de 299°07' e a distância de 8,82 m até o vértice TSNG-V-0633, de coordenadas Latitude de -25°41'51,039", Longitude de -50°00'41,720" e Altitude de 944,45 m; daí segue com o seguinte azimuth de 302°48' e a distância de 18,84 m até o vértice TSNG-V-0634, de coordenadas Latitude de -25°41'50,707", Longitude de -50°00'42,288" e Altitude de 944,28 m; daí segue com o seguinte azimuth de 299°56' e a distância de 15,6 m até o vértice TSNG-V-0635, de coordenadas Latitude de -25°41'50,454", Longitude de -50°00'42,773" e Altitude de 943,31 m; daí segue com o seguinte azimuth de 292°56' e a distância de 15,46 m até o vértice TSNG-V-0636, de coordenadas Latitude de -25°41'50,259", Longitude de -50°00'43,283" e Altitude de 942,03 m; daí segue com o seguinte azimuth de 288°02' e a distância de 14,62 m até o vértice TSNG-V-0637, de coordenadas Latitude de -25°41'50,111", Longitude de -50°00'43,782" e Altitude de 940,25 m; daí segue com o seguinte azimuth de 284°00' e a distância de 13,56 m até o vértice TSNG-V-0638, de coordenadas Latitude de -25°41'50,005", Longitude de -50°00'44,254" e Altitude de 938,64 m; daí segue com o seguinte azimuth de 277°35' e a distância de 18,36 m até o vértice TSNG-V-0639, de coordenadas Latitude de -25°41'49,926", Longitude de -50°00'44,906" e Altitude de 937 m; daí segue com o seguinte azimuth de 270°04' e a distância de 11,21 m até o vértice TSNG-V-0640, de coordenadas Latitude de -25°41'49,925", Longitude de -50°00'45,308" e Altitude de 936,27 m; daí segue com o seguinte azimuth de 264°57' e a distância de 4,23 m até o vértice TSNG-M-0509, de coordenadas Latitude de -25°41'49,938", Longitude de -50°00'45,459" e Altitude de 935,91 m; deste segue confrontando com ÁREA DE POSSE DE JOSIANE DE FATIMA UKAN E SIDNEY LUIZ THURMANN SCHUSTER até o vértice TSNG-M-0525, com o seguinte azimuth de 350°13' e a distância de 90,32 m até o vértice TSNG-M-0510, de coordenadas Latitude de -25°41'47,046", Longitude de -50°00'46,009" e Altitude de 937,32 m; daí segue com o seguinte azimuth de 357°33' e a distância de 100,31 m até o vértice TSNG-M-0525, de coordenadas Latitude de -25°41'43,789", Longitude de -50°00'46,163" e Altitude de 932,1 m; deste segue confrontando com CNS: 08.368-3 | Mat. 14346 | MIGUEL ANGELO FERREIRA PICULSKI E OUTROS, com o seguinte azimuth de 356°48' e a distância de 106,3 m até o vértice TSNG-M-0514 ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área superficial total de 12,0115 hectares. **Observação:-** Terreno esse, resultante da Retificação Administrativa dos Autos nº.20/2025, homologado por este Ofício, cujos característicos e confrontações supra, foram extraídos dos referidos autos, e neles inseridos de mapa, memorial

Continua

Matricula Nº 33.759

Continuação

descritivo, elaborados em 09/10/2024, pelo Responsável Técnico Domingos André Carlos, CREA-PR 187521-D, ART do CREA 1720245790350, CAR PR-4113205-0D06.7F3D.6D33.427D.952F.1F53. C865.C1EA na situação de Ativo. Cadastrado no INCRA sob n.º.950.114.970.824-5 com A.T. de 11,5166ha, e Codificado na Receita Federal sob n.º.4.806.345-2 com A.T. de 11,5ha.

PROPRIETÁRIOS:- 1) **MUNICÍPIO DA LAPA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Administrativa na Praça Mirazinha Braga, nº.87, nesta cidade de Lapa PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.020.452/0001-05, representado no ato contratual por seu Prefeito Municipal Diego Timbirussu Ribas, brasileiro, advogado, portador da CIRG nº.8.065.913-0 PR e CPF/MF nº.042.224.489-90, residente e domiciliado na Rua Pedro Mendes Camargo, 294, centro, Lapa PR, com UMA PARTE IDEAL com a área de 10.010,00m² do terreno da presente matrícula e a totalidade da construção educacional com a área de 67,20m²; 2) **JOSIANE DE FATIMA UKAN**, brasileira, avicultora, portadora da CIRG nº.8.418.862-0 PR e CPF/MF nº.030.852.939-14, casada pelo regime de comunhão universal de bens, em 17/07/2009 com **SIDNEY LUIZ THURMANN SCHUSTER**, brasileiro, pecuarista, portador da CIRG nº.7.762.891-6 SESP PR e CPF nº.033.737.409-08, cujo pacto antenupcial acha-se registrado sob nº 20.901, no Livro nº 03 de Registro Auxiliar deste Ofício, residentes e domiciliados na Localidade de Pedra Lisa, Lapa PR, - com UMA PARTE IDEAL com a área de 110.105,00m² do terreno da presente matrícula. **REGISTROS ANTERIORES:-** R.01, R.06 e R.09 feitos na matrícula nº.10.093, ficha 01/02 do Livro nº.02 do Registro Gera, e ainda Av.11, feita na referida matrícula. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 14 DE FEVEREIRO DE 2025. O OFICIAL:- *[Assinatura]* (Iwayr Machado). Cota: 30,00 VRC R\$ 8,31 – ISS R\$ 0,41 – FUNDEP R\$ 0,41 – SELO R\$ 1,00 – FUNREJUS 25% R\$ 2,07 SFRI1.bECd7.MHbAP-hkCEd.F664q

FUNAR PEN



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRII.ZJ4sP.3GctJ
pvufa.F664q

<https://selo.funarpen.com.br>

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE LAPA - PARANÁ
CERTIFICO a autenticidade desta,
como provinda de original arquivado
nesta serventia.

CERTIDÃO DE
PROPRIEDADE

O referido é verdade: dou fé.
Lapa, 14 de fevereiro de 2025.-
Iwayr Machado - Oficial - Certidão assinada digitalmente

Segue no verso

